



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Assis, 12 de setembro de 2.017.

Ofício DA nº 360/2017

Ao Excelentíssimo Senhor

VEREADOR VALMIR DIONÍZIO

DD. Presidente da Câmara Municipal de Assis

Assis . SP

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 84/2017.

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o incluso Projeto de Lei nº 84/2017, em que o Executivo Municipal solicita autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais) para os fins que especifica, acompanhado da respectiva exposição de motivos.

Na oportunidade, reafirmo a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ APARECIDO FERNANDES

Prefeito Municipal



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS (Projeto de Lei nº 84/2017)

Ao Excelentíssimo Senhor
VEREADOR VALMIR DIONÍZIO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Assis
Assis - SP

Senhor Presidente,

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que visa obter autorização para proceder a abertura de um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais), junto à Secretaria Municipal da Educação.

Justificamos a presente medida, tendo em vista a necessidade de alterações no Orçamento do referido Fundo Municipal, a fim de possibilitar a devolução de saldo residual existente em conta bancária, em cumprimento as regras de prestação de contas de convênios e repasses federais.

Esclarecemos, também, que o valor da obra para a construção da Quadra Escolar da EMEIF Mafalda Salloti Bartholomei foi de R\$ 528.193,83 (quinhentos e vinte e oito mil, cento e noventa e três reais e oitenta e três centavos), de modo que foi utilizada a totalidade do repasse de recursos financeiros recebidos. A devolução portanto, se refere tão somente ao saldo residual de aplicação financeira, após a conclusão definitiva da obra, em outubro de 2016, a ser devolvido ao Governo Federal.

Os recursos para suportar as despesas decorrentes da presente propositura serão de conformidade com o seu artigo 2º, por meio de superávit financeiro, bem como de excesso de arrecadação, verificado em conta bancária supra mencionado.

Encaminhamos, em anexo, o Parecer CME nº 025/2017, em que consta a manifestação favorável do Conselho Municipal da Educação (CME), à presente proposta.

Em face do exposto, encaminho por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 84/2017, para apreciação e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal de Assis.

Prefeitura Municipal de Assis, em 12 de setembro de 2017.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 1

Lei Municipal nº 5.611 de 03 de fevereiro de 2012

Processo CME nº 025/2017

Interessada: Secretaria Municipal de Educação de Assis

Assunto: Projeto de Lei que dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 14.500,00 (catorze mil e quinhentos reais)

Relator: Wagner da Silva – Presidente

Parecer CME nº 025/2017

Data: 05/09/2017.

I – Histórico

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, solicitou, através do Ofício nº 41/2017/Convênios, emissão de **PARECER** sobre minuta de Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 14.500,00 (catorze mil e quinhentos reais).

II – Justificativa

O Poder Executivo justificativa a solicitação de Abertura de Crédito Adicional ao Orçamento do Município tendo em vista a necessidade de devolução de saldo residual existente em conta bancária, em cumprimento às regras de prestação de contas de convênios e repasses federais.

Trata-se da Construção de Quadra Escolar da EMEIF Mafalda Salloti Bartholomei, por meio de recursos do Governo Federal, localizada a Rua Pompéia, 305, Vila Progresso, cujo valor da obra foi de R\$ 528.193,83 (quinhentos e vinte oito mil, cento e noventa e três reais e oitenta e três centavos) de modo que foi utilizada a totalidade do repasse dos recursos financeiros recebidos. A devolução, portanto refere-se tão somente ao saldo residual de aplicação financeira, após a conclusão definitiva da obra, em outubro de 2016, a ser devolvido ao Governo Federal.

III – Apontamentos

O Conselho Municipal de Educação entende ser procedente a iniciativa para cumprimento das regras da prestação de contas do recurso e sugere que durante a execução de obras haja o acompanhamento dos rendimentos da aplicação financeira para que, no caso de necessidade, o valor possa ser investido na obra.

IV - Decisão do Conselho Pleno

O Conselho Municipal de Educação de Assis, de acordo com suas atribuições legais, na ocasião da 8ª Reunião Ordinária do Conselho Pleno, deliberou, por unanimidade, pela emissão de parecer **FAVORÁVEL**, a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 14.500,00 (catorze mil e





ASSIS-SP

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2

Lei Municipal nº 5.611 de 03 de fevereiro de 2012

quinhentos reais).

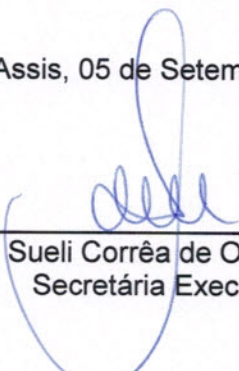
V-Conselheiros Presentes

TITULARES: 1. Aline Manfio 2. Daniela Roberto Borges Corrêa; 3. Graziela Cristina de Oliveira Holmo; 4. José Hélio da Silva; 5. Kênia Elizabeth Vaz; 6. Leide Célia Dainezi Correia; 7. Nilson Silva; 8. Romeu Fernandes Nardon; 9. Rosimeire dos Santos; 10. Silvia Maria Almeida Mota; 11. Viviane Aparecida Del Massa.

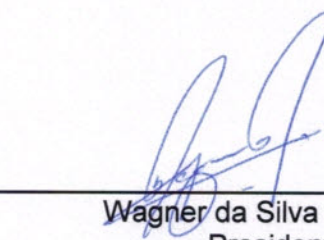
SUPLENTES: 1. Denise Calixto Marques.

SUPLENTES NA CONDIÇÃO DE TITULARES: 1. Elisabeth da Silva Gelli.

Assis, 05 de Setembro de 2017.



Sueli Corrêa de Oliveira
Secretária Executiva



Wagner da Silva
Presidente





DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

PROJETO DE LEI Nº 84/2017

**Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional,
Especial para os fins que especifica.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

2.	PODER EXECUTIVO	
2.6.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
2.6.6.	DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO	
12.361.0017.2.491	ENSINO FUNDAMENTAL	
339093	Indenizações e Restituições.....	<u>R\$ 14.500,00</u>
	Fonte Recurso - 05 - Transferências e Convênios Federais-Vinc.	
	Aplicação-220.018 Programa Pro-Infância	

Total R\$ 14.500,00

Art. 2º - Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão os seguintes:

I- R\$ 12.449,41 (doze mil quatrocentos e quarenta e nove reais e quarenta e um centavos) provenientes de superávit financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2016, a ser verificado no Banco do Brasil, Agência 223-2, Conta Corrente 45.399-4, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320 de 17 de Março de 1.964

II- R\$ 2.050,59 (dois mil e cinquenta reais e cinquenta e nove centavos) provenientes do excesso de arrecadação, nos termos do disposto no inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de Março de 1.964, através de rendimentos de aplicação financeira a ser verificado na Conta Corrente 45.399-4, Agência 223-2 do Banco do Brasil, durante o exercício de 2017.

Art. 3º - Ficam alterados os anexos II, III, IV e V do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 5.776 de 19 de julho de 2013 e os anexos I, II e III da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2017, aprovada pela Lei Municipal nº 6.185 de 08 de julho de 2016, observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas descritas nos artigos 1º e 2º desta Lei.



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 12 de setembro de 2017.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

